**VILA FLORES - RS**

LEI MUNICIPAL Nº 1465, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.
INCLUI ATIVIDADE Nº 2193 NA LEI ORÇAMENTO Nº 1418/08 E ATIVIDADE Nº 2194, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206/05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.1405/08 E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1418/08, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir os atividades nº 2193 na Lei Orçamento nº 1418, de 18.11.2008, abrindo crédito adicional especial no valor de R$ R$ 8.483,37 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) dando a seguinte redação:

O6 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
10.301.0067.2193 – Aquisição de medicamentos c/ recursos Município Resolve
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 1.373,37
OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, com os recursos Município Resolve.

ART. 2º - INCLUI ATIVIDADE Nº 2194, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206/05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.1405/08 E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1418/08, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

10.301.0067.2194 – Consultas e exames laboratoriais, c/ recursos Coredes, p/ população
3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.610,00
OBJETIVO: Aquisição de consultas de exames laboratoriais - com recursos do Coredes, para a população vilalforense.

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro do exercício 2008 no valor de R$ 4.373,37 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), auxílio recebido no valor de R$ 4.110,00 ( quatro mil, cento e dez reais),

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 25 de setembro de 2009.

Foi efetuada a publicação
em 25/09/09

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br - Home page: www.vilaflores.rs.